



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**CERTIFICADO****CERTIFICADO RENOVAÇÃO DE LO Nº 089/2021****L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, , RENOVA a Licença de Operação da empresa: **FRUTAL BIOENERGIA LTDA./USINA FRUTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A**; CPF/CNPJ nº **07.455.944/0001-00**, para as atividades **(DN74/04): DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL**, (parâmetro: Capacidade instalada: 12.000,00 t. matéria prima/dia); **FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR**, (parâmetro: Capacidade instalada: 12.000,00 t. matéria prima/dia); **PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA, EXCLUSIVE GÁS NATURAL E BIOGÁS**, (parâmetros: Capacidade instalada: 15,00 MW); **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS.**, (parâmetros: Capacidade armazenagem: 90,00 m³); com critério locacional NÃO SE APLICA, enquadrada na **DN COPAM nº 074, de 2004**, sob os códigos **D-02-08-9; D-01-08-2; E-02-02-1 e F-06-01-7**; localizada na **FAZENDA SÃO BENTO DA RESSACA - S/N**; NA ZONA RURAL; (COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): **WGS 84 - Latitude/Y: 20°05'06" S e Longitude/X: 48°49'22" O**) no Município de **FRUTAL** no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **14212/2005/008/2012**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia: **26/10/2021**.

☐ SEM CONDICIONANTES

☒ COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

**Autorização para Intervenção Ambiental (AIA);Tipo de Intervenção:** Intervenção Emergencial em Área de Preservação Permanente sem supressão de vegetação; **Área/Unid:** 0,01 ha; **Coordenada:** Latitude: 20°05'29.91" S e Longitude: 48°50'27.35" O; **Bioma:** Cerrado; **Área de Reserva Legal** 0,60 ha.

**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS**

**PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.****VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 06 (SEIS ANOS) COM VENCIMENTO EM 26/10/2027.****UBERLÂNDIA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.****Kamila Borges Alves**

Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 04/11/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37300337** e o código CRC **B3F00923**.

Referência: Processo nº 1370.01.0007301/2021-53

SEI nº 37300337